

**Controladoria Geral do Estado
GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO ESTADO**

Resolução CGE nº 08/2023, de 13-06-2023

Designa os membros do Conselho de Transparência da Administração Pública.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 1º do artigo 39 do Decreto 66.850, de 15 de junho de 2022, alterado pelo Decreto nº 67.109, de 13 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados para compor, como membros do Conselho de Transparência da Administração Pública, para um mandato de 2 (dois) anos:

I - na qualidade de representante do Poder Público:

a) da Controladoria Geral do Estado:

1. Wagner de Campos Rosário, NI nº 118266033-0/MEX/RJ, como titular, em substituição a Paola Sanchez Vallejo de Moraes Forjaz, RG nº 24.106.025-4, e Valmir Gomes Dias RG nº 103404604, como suplente;

2. Roberto Cesar de Oliveira Viegas, RG nº 025050652003-6/MA, como titular, em substituição a Mônica Galvonas Appuzzi Miyaura, RG nº 18.841.083-1, e Sérgio Freitas de Almeida - RG nº 1.299.694, como suplente;

3. Fabiana Ribeiro Nogueira, RG nº 21.973.620-0, como titular, em continuidade de seu próprio mandato, e Mônica Galvonas Appuzzi Miyaura, RG nº 18.841.083-1, como suplente;

b) da Secretaria de Governo e Relações Institucionais:

Edilson dos Santos Macedo, RG nº 9.026.482-4, como titular, em substituição de Ana Paula Inacio da Silva, RG nº 27.032.154-8;

e Carlos Koji Takahashi, RG nº 14.010.493-8, como suplente, em substituição de Priscila Costa Rigon – RG. 17.613.995-3;

c) da Casa Civil: Elton Tony Souza Pondé Coelho, RG nº 44.844.917-1, como titular, em substituição a Daniel Leão Bonatti, RG nº 2.189.785-SSP/DF, e Carlos Augusto Costa Ricardo, RG nº 15.710.429-1, como suplente, em continuidade de seu próprio mandato;

d) da Secretaria da Justiça e Cidadania: Priscila Gomes Del Barco, RG nº 30.842.252-1, como titular, em substituição a Telma Djanira Maciel, RG nº 22.544.249-8, e Marcos Paulo de Oliveira, RG nº 32.228.022-9, como suplente, em substituição a Haroldo Jun Tani, RG nº 29.800.329-6;

e) da Secretaria de Gestão e Governo Digital: Thiago Lima Nicodemo, RG nº 28.955.932-0, como titular, em substituição a Philippe Duchateau, RG nº 27.664.295-8, e Márcio Cury Abumussi, RG nº 9.895.534-2, como suplente, em continuidade de seu próprio mandato;

f) da Secretaria da Fazenda e Planejamento: Florêncio Santos Penteado Sobrinho, RG nº 13.630.906-9, como titular, em continuidade de seu próprio mandato e, Antonio Sergio Ferreira Bonato, RG nº 18.309.119-X, como suplente, em continuidade de seu próprio mandato;

g) da Procuradoria Geral do Estado: Amanda Bezerra de Almeida, RG nº 7.099.606, como titular, em continuidade de seu próprio mandato e, Sabrina Ferreira Novis de Moraes, RG nº 23.665.779-3, como suplente, em substituição a Julia Maria Plenamente Silva, RG nº 30.437.505-6.

II – como representantes da sociedade civil, na qualidade de representantes de entidades não governamentais:

a) da Associação Brasileira de Ouvidores: Maria Inez Fornazaro, RG nº 7.472.659-6, como titular, em continuidade de seu próprio mandato, e Edson Luiz Vismona, RG nº 10.811.410, como suplente, em continuidade de seu próprio mandato;

b) da Transparência Brasil: Juliana Sakai, RG nº 3.231.583-0, como titular, em continuidade de seu próprio mandato, e Marina Iemini Atoji, RG nº 32.106.342-9, como suplente, em continuidade de seu próprio mandato;

c) da W3C Capítulo São Paulo: Vagner Diniz, RG nº 8354317, como titular, em continuidade de seu próprio mandato e, Ana Eliza Duarte, RG nº 43.498.342-1, como suplente, em continuidade de seu próprio mandato.

§ 1º - O membro designado como titular no item 1 da alínea a do inciso I deste artigo será o Presidente do Conselho de Transparência da Administração Pública, nos termos da alínea a do artigo 39 do Decreto nº 66.850, de 15 de junho de 2022.

§ 2º - Nas ausências, afastamentos e impedimentos do Presidente do Conselho de Transparência da Administração Pública, o membro designado como titular no item 2 da alínea a do inciso I deste artigo assumirá às suas atribuições.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.